PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

EDITAL

O Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, tipo de disputa: **ABERTA** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 100/2023, Decreto Municipal nº 099/2023 e da Lei Complementar n° 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando eventual e futura contratação do objeto indicado no item 01.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Os Lotes 1 e 2 serão destinados à ampla concorrência, não sendo adotada cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista a interdependência técnica e operacional dos itens que compõem cada lote e o risco de prejuízo à compatibilidade, padronização, integração e eficiência da execução decorrente de seu fracionamento entre fornecedores distintos, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

A licitação observará o local e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **18/11/2026 às 09h00min**	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **18/11/2026 às 10h00min**	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO(A)**: Djair Antônio do Nascimento**	E-MAIL: **licitsantacc@outlook.com**
ENDEREÇO: Rua Antônio Felix da Silva, 156, Bairro novo, Santa Cruz do Capibaribe-PE CEP: 55192-444	
REFERÊNCIA DE TEMPO: será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF**.	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santa Cruz do Capibaribe, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o Registro de Preços para eventual contratação de serviços e fornecimento de materiais, equipamentos e soluções destinadas à implantação, manutenção e operação da sinalização viária vertical, horizontal e semafórica, incluindo, o fornecimento e instalação de equipamentos e componentes semafóricos, infraestrutura e acessórios, sistemas de controle, comunicação, gerenciamento e gestão de tráfego, execução de serviços de sinalização horizontal e vertical, manutenção preventiva e corretiva, bem como demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R$ 6.698.334,35 (seis milhões seiscentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Mobilidade Urbana para o exercício de 2026.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICA

3.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Cruz do Capibaribe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

4.4. **Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações**:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. A condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será comprovada mediante declaração do licitante de que se enquadra na respectiva condição e de que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

5.2. A Administração poderá realizar diligências e consultas aos registros e sistemas oficiais para confirmação da condição declarada, inclusive perante a Junta Comercial, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou o Portal do Empreendedor, conforme o caso, podendo solicitar documento expedido pelo órgão de registro competente quando necessário à comprovação do enquadramento. Para o Microempreendedor Individual – MEI, será admitido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da legislação vigente.

5.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

5.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 5.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2° do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

5.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio das propostas e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O pregoeiro poderá solicitar maiores informações em função da proposta apresentada, em face à diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesmo, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

6.11. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema, desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca e/ou modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 22 do Termo de Referência.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

7.10.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.3. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.11. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, (https: www.bnc.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte inicialmente convocada para o exercício do direito de preferência, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na hipótese do art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observados os procedimentos e prazos operacionais do sistema eletrônico.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta de preços ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou, que apresentar preço manifestamente inexequível.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Conforme determinado no art. 59, III e IV, da 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; e/ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

8.2.3. Para fins de análise de exequibilidade, especialmente em licitações de bens e serviços em geral, observar-se-á, quando aplicável, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, e 30 de setembro de 2022, que considera como indício de inexequibilidade as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração. Ressalta-se, contudo, que a solicitação de comprovação da exequibilidade poderá ser feita pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio a qualquer tempo, ainda que o valor esteja acima desse percentual, sempre que houver indícios de que o preço ofertado possa comprometer a execução contratual, conforme subitem 8.2.2

8.2.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 8.2.1., 8.2.2. e 8.2.3; só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.2.4.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.2.4.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Quando a documentação técnica apresentada não for suficiente para aferir a conformidade do objeto ofertado, a Administração poderá solicitar, exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, amostra, demonstração, teste funcional, prova de conceito ou outro procedimento de verificação técnica, observadas as condições e critérios previstos no Termo de Referência.

8.6.3.1. A convocação indicará o procedimento, local e prazo para realização da avaliação.

8.6.3.2. A análise será realizada pela equipe técnica competente, mediante relatório ou parecer fundamentado.

8.6.3.3. Constatado o não atendimento aos requisitos previamente estabelecidos, a proposta será recusada, prosseguindo-se com a licitante subsequente.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no bolsa nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros**:

9.2.1. Possuir Cadastro no **Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Bolsa Nacional de Compras - BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

9.9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.9.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.1. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

9.9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

9.10.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.10.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.10.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário).

9.11.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau para licitação), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 9.11.1.

9.11.2. **Balanço patrimonial**

9.11.2.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.11.2.1.1. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

9.11.2.1.2. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

9.11.2.1.3. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

9.11.2.1.4. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.11.2.1.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.11.2.1.5.1. **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:**

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.2. por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

9.11.2.1.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.5. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

9.11.2.1.6. balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.2.1.7. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente
ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00

2) Índice de Liquidez Geral
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

9.11.2.1.8. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

9.11.2.1.9. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.11.2.1.10. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

9.11.2.1.11. Os documentos referidos no 09.11.02. deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.11.2.1.12. Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar. Caso seja provisoriamente vencedora de mais de um lote, será considerado o somatório dos valores estimados dos respectivos lotes

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de fornecimentos com instalação e/ou serviços similares de implantação ou manutenção de sistemas semafóricos ou execução de sinalização viária, conforme o lote para o qual apresentar a proposta mais bem classificada.

9.12.1.1. Para fins de identificação das parcelas de valor significativo, observar-se-á o parâmetro previsto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o objeto está dividido em lotes autônomos para fins de julgamento e adjudicação, a aferição das exigências de capacidade técnico-operacional será realizada em relação ao valor e às obrigações correspondentes ao respectivo lote, conforme justificativa técnica constante dos autos.

9.12.1.2. Considerando o valor total estimado de cada lote, serão consideradas parcelas de valor significativo, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, aquelas correspondentes aos **itens 01, 04, 06, 13, 16, 20 e 28 do Lote 1**, e aos **itens 02, 03, 06, 08, 12, 13, 14 e 15 do Lote 2**.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

9.12.1.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá abranger quantitativo correspondente a, no mínimo, **20% (vinte por cento)** da quantidade prevista para cada parcela indicada no subitem anterior, observadas as respectivas unidades de medida, admitindo-se o somatório de atestados ou certidões para atendimento ao quantitativo mínimo exigido, sem exigência de execução simultânea. Quando se tratar de unidades indivisíveis, o quantitativo mínimo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

9.12.1.4. A comprovação não exigirá identidade absoluta de nomenclatura, marca ou modelo entre os equipamentos e serviços indicados nos atestados e aqueles previstos no Termo de Referência, sendo admitida a comprovação por fornecimentos com instalação e/ou serviços similares, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e operacional e a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à respectiva parcela exigida.

9.12.1.5. Considerando a natureza técnica do objeto, a análise da compatibilidade dos atestados, certidões, descritivos técnicos e demais documentos apresentados para fins de qualificação técnica poderá ser submetida à manifestação de profissional ou equipe técnica designada pela Administração, com conhecimento em sistemas semafóricos, sinalização viária ou área correlata, a fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro quanto à compatibilidade técnica e operacional com o objeto licitado, vedada a criação de exigências não previstas no Edital ou no Termo de Referência.

9.12.1.6. A comprovação será exigida exclusivamente para as parcelas indicadas do lote para o qual a licitante apresentar a proposta mais bem classificada, não sendo exigida comprovação de experiência anterior nos demais itens que compõem o respectivo lote.

9.12.1.7. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da licitante, a descrição dos fornecimentos e/ou serviços executados e os quantitativos efetivamente realizados, com indicação das respectivas unidades de medida, de modo a permitir a verificação do atendimento às exigências de qualificação técnica.

9.12.1.8. Para contratos em andamento, serão considerados apenas os quantitativos efetivamente executados e comprovados no(s) atestado(s) ou certidão(ões), não sendo suficiente a indicação de quantidades contratadas ainda não executadas.

9.12.1.9. Não serão estabelecidas restrições relativas à época ou ao local de execução dos fornecimentos e serviços comprovados.

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

9.13.1. ANEXO ao EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS - cumprimento de requisitos normativos;

9.13.2. ANEXO ao EDITAL – Dados comerciais para elaboração de contrato;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.23. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo de 2 horas, a contar do momento da solicitação. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

9.23.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

9.24. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convenciona o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.25. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

10.DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.1.2. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10.4. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, em campo diferente do específico para recursos no sistema, ou ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) do sistema BNC.

11.2.1.1. Havendo necessidade, a convocação também poderá ser realizada através de e-mail, a qual dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

14.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis.;

14.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item.

14.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

16.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

16.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

16.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo, ou EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou com a proposta aceita, devendo a Contratada promover sua substituição, às suas expensas, nos prazos fixados no Termo de Referência, contados do recebimento da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.4.3. O objeto do presente edital será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

17.5. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Detentora/Contratada.

17.6. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

18.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 12. do Termo de Referência os produtos com avarias ou defeitos;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

18.2.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

18.2.1.3. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.2.1.5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

18.2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

18.2.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.2.1.8. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

18.2.1.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

18.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

18.2.1.11. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

18.2.1.12. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

18.2.1.13. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

18.2.1.14. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

19.DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2. Pedidos de esclarecimentos e solicitações de impugnação referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro pelos seguintes meios:

21.3. Eletronicamente através do sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC;

21.4. Via e-mail através do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com; ou

21.5. Mediante protocolo físico, exclusivamente perante a Central de Compras e Licitações do Município, situada a Rua Antônio Félix da Silva, Nº 156, Loteamento Santo Antônio, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP: 55.192-444, no horário de expediente administrativo, das **07h30 às 13h00**, em dias úteis.

21.5.1. O protocolo físico somente será considerado válido quando o documento:

a) for entregue diretamente na Central de Compras e Licitações;
b) for recebido por servidor lotado ou formalmente designado pela Central de Compras e Licitações;
c) contiver identificação do interessado ou representante, com assinatura;
d) receber registro de protocolo contendo data e horário do recebimento.

21.5.2. A entrega de documentos em setor diverso da Central de Compras e Licitações, inclusive recepção geral ou quaisquer outros órgãos da Administração Municipal, não será considerada como protocolo válido para fins de contagem de prazo ou conhecimento da manifestação.

21.5.3. O ônus quanto à apresentação tempestiva e à comprovação do protocolo da manifestação é de exclusiva responsabilidade do interessado.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá acerca das solicitações de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento dos mesmos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e solicitações de impugnação serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC e vincularão os participantes e a Administração

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021 - Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https: www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ainda ser solicitado via e-mail, através do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta Contratual;
ANEXO III - Minuta da ARP;
ANEXO IV - Modelo Declaração Microempresa;
ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VI - Dados comerciais para elaboração de contrato.

Santa Cruz do Capibaribe, 29 de outubro de 2026

Fábio dos Santos
Secretário de Mobilidade Urbana
Portaria GP 265/2025

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o **Registro de Preços para eventual e parcelada contratação de serviços, fornecimento de materiais, equipamentos e soluções destinadas à implantação, manutenção e operação da sinalização viária vertical, horizontal e semafórica**, incluindo, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecimento e instalação de equipamentos e componentes semafóricos, infraestrutura e acessórios, sistemas de controle, comunicação, gerenciamento e gestão de tráfego, execução de serviços de sinalização horizontal e vertical, manutenção preventiva e corretiva, bem como demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações, unidades de medida e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

AMPLA CONCORRÊNCIA

1.1.1. **LOTE 1 e 2:** Ampla concorrência, com base no artigo 49, inciso III da Lei Complementar n° 123/2006

1.1.2. O não parcelamento do objeto apresentado em cotas principal e reservada, referente aos Lotes 1 e 2, justifica-se pela não aplicação do disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso específico, não se mostra vantajoso para a Administração Municipal e poderá representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme permissiva contida no inciso III do art. 49 do referido diploma legal.

1.1.3. A opção pela não realização da aquisição preferencial da cota reservada, mediante fracionamento dos itens até o limite de 25% do objeto licitado, decorre das características técnicas e operacionais do objeto, que compreende o fornecimento de equipamentos e materiais de sinalização viária, bem como serviços de instalação, manutenção, operação e demais atividades necessárias ao adequado funcionamento da infraestrutura semafórica e da sinalização horizontal e vertical do Município.

1.1.4. A divisão excessiva do objeto entre diferentes fornecedores poderá ocasionar dificuldades de compatibilidade entre equipamentos, componentes e sistemas, especialmente no que se refere aos controladores eletrônicos de tráfego, módulos de potência, módulos de comunicação 4G/LTE, grupos focais semafóricos, botoeiras, servidores, softwares de gerenciamento, sistemas de gestão e demais componentes integrantes da infraestrutura semafórica.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

1.1.5. Ressalta-se que parte significativa do objeto possui caráter integrado, uma vez que determinados equipamentos e serviços dependem de compatibilidade técnica e operacional entre si para garantir o funcionamento adequado do sistema de controle semafórico. A contratação de fornecedores distintos para componentes diretamente interdependentes poderá dificultar a integração dos sistemas, a identificação de falhas, a realização de intervenções técnicas e a definição de responsabilidades quanto ao funcionamento do conjunto.

1.1.6. No caso dos serviços de fornecimento e instalação, a concentração dos componentes correlatos em lote possibilita que a empresa contratada assuma responsabilidade pelo fornecimento, instalação, configuração e adequado funcionamento dos equipamentos, reduzindo o risco de ocorrência de incompatibilidades, falhas decorrentes da instalação ou divergências quanto à responsabilidade pela correção de problemas identificados após a implantação.

1.2. Da aquisição do objeto em lotes

1.2.1. A regra a ser observada pela Administração quanto ao parcelamento do objeto consiste na avaliação da sua viabilidade técnica e da vantagem econômica decorrente da divisão. No presente caso, embora os itens possuam características distintas, verifica-se a existência de relação de complementaridade e interdependência entre diversos materiais, equipamentos e serviços que integram a infraestrutura de sinalização e controle de tráfego municipal.

1.2.2. A opção pela licitação por lotes mostra-se adequada em razão da necessidade de preservar a compatibilidade técnica entre os componentes e assegurar o funcionamento integrado dos sistemas. A contratação isolada de determinados itens poderá resultar na aquisição de equipamentos de diferentes padrões, tecnologias ou características de comunicação, dificultando sua integração e aumentando os riscos de falhas operacionais.

1.2.3. A formação dos lotes também contribui para a padronização dos equipamentos e materiais empregados na rede semafórica e de sinalização, facilitando a manutenção, a reposição de componentes, o gerenciamento do estoque, a capacitação das equipes responsáveis e a fiscalização contratual.

1.2.4. No que se refere aos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e demais atividades operacionais, a concentração de itens tecnicamente relacionados em um mesmo lote permite estabelecer uma cadeia de responsabilidade mais clara, evitando situações em que uma empresa atribua a outra a responsabilidade por falhas decorrentes da instalação, configuração, comunicação ou integração dos equipamentos.

1.2.5. A contratação por lotes também proporciona maior eficiência logística, considerando a necessidade de atendimento em diferentes pontos da malha viária municipal, envolvendo a implantação e manutenção de controladores, grupos focais, colunas, braços projetados, cabos, sistemas de comunicação, sinalização vertical e

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

horizontal e demais componentes. A coordenação das atividades por lotes reduz deslocamentos desnecessários, facilita o planejamento das intervenções e contribui para a continuidade dos serviços.

1.2.6. No caso específico da sinalização horizontal, a contratação conjunta dos serviços correlatos, tais como aplicação de materiais termoplásticos, plástico a frio, tintas acrílicas, promotores de aderência e preparação das vias, possibilita maior padronização da execução, melhor controle da qualidade e maior eficiência na fiscalização dos serviços realizados.

1.2.7. Da mesma forma, os serviços e materiais relacionados à sinalização vertical, incluindo placas, películas, suportes metálicos e de madeira e respectivos serviços de fornecimento e implantação, apresentam relação direta de complementaridade, sendo conveniente que sua execução observe padrões uniformes de qualidade, acabamento, dimensões, instalação e desempenho.

1.2.8. A divisão do objeto em lotes, portanto, busca conciliar a necessidade de competitividade do certame com a preservação da integração técnica e operacional dos componentes que possuem relação entre si, evitando tanto o agrupamento indiscriminado de objetos sem correlação quanto o fracionamento excessivo capaz de comprometer a execução, a fiscalização e o funcionamento adequado da sinalização viária municipal.

1.2.9. Ressalta-se que a adoção de lotes não decorre da afirmação de que todo o objeto seja complexo ou indivisível, mas da análise das características técnicas e operacionais dos itens e serviços, considerando a necessidade de compatibilidade, padronização, eficiência logística, continuidade operacional e adequada responsabilização do contratado.

1.2.10. Diante desses fatores, entende-se que a contratação por lotes constitui a alternativa mais adequada para a Administração Municipal, por proporcionar melhores condições para o fornecimento, instalação, manutenção e funcionamento dos equipamentos e serviços de sinalização viária, assegurando maior eficiência operacional, padronização, controle de qualidade e continuidade dos serviços públicos.

1.2.11. Assim, considerando a existência de relação de complementaridade entre os itens e serviços que compõem cada lote, bem como os riscos decorrentes do fracionamento excessivo, conclui-se que a divisão do objeto em lotes, na forma estabelecida no processo, apresenta-se técnica e economicamente adequada, não se verificando, no caso concreto, vantagem suficiente que justifique o parcelamento em cotas reservadas, diante da possibilidade de prejuízo ao conjunto do objeto e à eficiência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O crescimento urbano e o aumento do fluxo de veículos e pedestres no município de Santa Cruz do Capibaribe demandam a implantação e manutenção contínua da sinalização viária. Nesse

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

contexto, foram identificados pontos que necessitam de intervenções com sinalização vertical, horizontal e instalação de semáforos, visando à organização do tráfego e à segurança viária.

2.2. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços, a fim de atender às demandas da Secretaria de Mobilidade Urbana e garantir melhores condições de circulação no município.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. O estudo técnico preliminar que serviu de fundamento para a elaboração deste termo de referência encontra-se anexo aos autos do processo

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens caracterizados como comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133.

4.2. A adoção do registro de preços enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 38º do Decreto Municipal nº 099/2023.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o menor preço por LOTE, modo de disputa**: ABERTA.**

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R$ 6.698.334,35 (seis milhões seiscentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

7.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

8. DA VIGÊNCIA

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

8.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade. Havendo prorrogação, renovar-se-ão os saldos/quantidades originalmente registrados.

8.2. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

8.2.1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, os valores não poderão ser reajustados, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2.2. Na hipótese de possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o INPC ou outro que venha a lhe substituir.

8.2.3. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela contratada.

9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. A condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, para fins de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será comprovada mediante declaração do licitante de que se enquadra na respectiva condição e de que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

9.2. A Administração poderá realizar diligências e consultas aos registros e sistemas oficiais para confirmação da condição declarada, inclusive perante a Junta Comercial, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou o Portal do Empreendedor, conforme o caso, podendo solicitar documento expedido pelo órgão de registro competente quando necessário à comprovação do enquadramento. Para o Microempreendedor Individual – MEI, será admitido o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da legislação vigente.

9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. prazo para regularização de documentos de que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 9.4. deste Termo de Referência, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogação da licitação.

9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2° do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

10.2.2. O valor unitário e global do ITEM que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

10.12. Não será aceita proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

10.13. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA (FINAL)**

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

10.13.1.A proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.13.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.

10.13.2.A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

10.13.2.1. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

10.13.2.2. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

10.13.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. O recebimento e a aceitação dos objetos e serviços previstos neste Termo de Referência serão realizados por servidores e/ou profissionais técnicos designados pelo Município, com participação dos técnicos competentes da Secretaria de Mobilidade Urbana, que realizarão a análise, inspeção, conferência e avaliação técnica dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos e executados pela Contratada.

11.2. A aceitação dos objetos e serviços ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações, características, padrões de qualidade, quantidades, funcionalidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela Contratada e nos documentos técnicos integrantes da contratação.

11.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo contar com o apoio dos profissionais técnicos do Município e da Secretaria de Mobilidade Urbana, especialmente para a avaliação dos aspectos técnicos relacionados aos equipamentos, materiais, sistemas, instalações e serviços de sinalização viária.

11.4. A análise técnica poderá compreender, conforme a natureza do objeto, a conferência das especificações dos materiais e equipamentos, dimensões, características construtivas, qualidade dos componentes, acabamento, funcionamento, compatibilidade entre equipamentos e sistemas,

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

instalação, configuração, desempenho e demais requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

11.5. Nos casos de equipamentos e sistemas semafóricos, a aceitação ficará condicionada, quando aplicável, à verificação de seu adequado funcionamento e integração com os demais componentes do sistema, incluindo controladores, módulos de potência, módulos de comunicação, grupos focais, botoeiras, sistemas de gerenciamento, servidores e demais componentes relacionados.

11.6. Nos serviços de sinalização horizontal e vertical, a aceitação ficará condicionada à verificação, pelos técnicos responsáveis, da adequada execução dos serviços, observando-se, conforme aplicável, dimensões, espessuras, cores, acabamento, posicionamento, materiais empregados, condições de instalação e demais características previstas nas especificações técnicas.

11.7. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do contrato e/ou servidor designado, mediante conferência inicial da quantidade, condições aparentes, especificações e execução dos serviços, para posterior análise e verificação técnica de conformidade;

b) Definitivamente, após a realização da análise técnica e a comprovação de que os produtos, equipamentos e serviços atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante manifestação do fiscal, dos técnicos responsáveis e/ou da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme a natureza do objeto.

11.8. A Administração poderá realizar testes, inspeções, verificações funcionais, medições, conferências documentais e demais procedimentos técnicos que considerar necessários para comprovar a conformidade dos objetos e serviços fornecidos ou executados.

11.9. A análise técnica realizada pelos profissionais do Município e da Secretaria de Mobilidade Urbana constituirá critério para a aceitação ou rejeição dos objetos e serviços, não sendo considerado definitivamente aceito o objeto que apresentar desconformidade com as especificações, padrões técnicos ou condições estabelecidas na contratação.

11.10. Constatada qualquer irregularidade, defeito, falha, inadequação, divergência de especificação ou execução em desacordo com o estabelecido, a Contratada será formalmente comunicada para realizar a substituição, correção, adequação ou refazimento do objeto ou serviço, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.11. A rejeição total ou parcial do objeto não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, devendo os itens ou serviços rejeitados ser corrigidos ou substituídos no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da comunicação da irregularidade.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

11.12. O recebimento definitivo somente será realizado após a correção de todas as inconformidades eventualmente identificadas e a comprovação, mediante nova análise técnica, de que o objeto atende integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.13. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, funcionamento, adequação técnica e demais obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive perante terceiros.

11.14. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito ou inadequação decorrente da execução contratual, ainda que não identificado no momento do recebimento, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

11.15. O representante da Administração manterá registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, quando necessário, data, local, descrição da ocorrência, providências determinadas e demais informações pertinentes, encaminhando os apontamentos à autoridade competente quando forem necessárias providências administrativas.

11.16. Os produtos, equipamentos e materiais fornecidos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem avarias, defeitos, danos ou sinais de inadequação, acompanhados, quando exigível, de manuais, certificados, documentos técnicos, garantias e demais documentos necessários à sua utilização e comprovação de conformidade.

11.17. Os serviços deverão ser executados em condições adequadas de segurança, qualidade e desempenho, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações emitidas pela fiscalização e pelos técnicos da Secretaria de Mobilidade Urbana.

11.18. A aceitação do objeto pela Administração não impede a realização de verificações posteriores destinadas a identificar vícios, defeitos ou desconformidades que não tenham sido constatados no momento do recebimento, permanecendo a Contratada responsável pela solução das irregularidades nos termos da contratação.

12. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO

12.1. O fornecimento e a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as quantidades, os locais e as condições indicadas em cada solicitação.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

12.2. Para os itens do **Lote 1 que compreendam fornecimento e instalação de equipamentos, componentes e materiais destinados ao sistema semafórico**, a Contratada deverá realizar o fornecimento e a respectiva instalação no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, salvo quando a própria solicitação estabelecer cronograma específico em razão da quantidade ou complexidade da intervenção.

12.3. Para os itens do **Lote 1 de natureza continuada ou disponibilizados mensalmente**, incluindo licenças de software, sistemas, links de comunicação, chips de dados e demais soluções correlatas, a implantação, configuração e disponibilização inicial deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, permanecendo os serviços disponíveis de forma contínua durante o período contratado.

12.4. Os serviços de **manutenção preventiva** deverão ser executados conforme programação, periodicidade ou cronograma definido pela Contratante, abrangendo as verificações, ajustes, testes, limpeza, inspeções e demais procedimentos necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas instalados.

12.5. Os serviços de **manutenção corretiva** serão executados mediante solicitação da Contratante, devendo a Contratada observar os seguintes prazos máximos para início do atendimento, contados do recebimento da comunicação ou Ordem de Serviço:

I – Ocorrências de criticidade alta: atendimento em até **02 (duas) horas**, quando a falha provocar interrupção total do funcionamento do sistema semafórico, situação de conflito entre movimentos, risco à segurança viária, ausência completa de sinalização em cruzamento ou outra situação que possa gerar risco imediato aos usuários da via;

II – Ocorrências de criticidade média: atendimento em até **06 (seis) horas**, quando houver funcionamento parcial ou irregular do sistema, falha em grupos focais, módulos, comunicação, sincronismo, temporização ou outros componentes que comprometam parcialmente a operação, sem caracterizar risco imediato equivalente às situações de criticidade alta;

III – Ocorrências de criticidade baixa: atendimento em até **24 (vinte e quatro) horas**, quando se tratar de falha ou irregularidade que não comprometa significativamente a segurança ou o funcionamento do sistema, incluindo ajustes, substituições preventivas, pequenas correções ou demais intervenções de menor urgência.

12.5.1. Para fins de aplicação dos prazos previstos no item 12.5, a classificação inicial da criticidade da ocorrência será definida pela fiscalização ou pelo setor técnico responsável da Contratante, considerando os riscos à

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

segurança viária, o grau de comprometimento do sistema e os impactos sobre a circulação.

12.5.2. O início do atendimento caracteriza-se pela adoção efetiva das providências técnicas necessárias à identificação, diagnóstico e correção da ocorrência, não sendo suficiente, para fins de cumprimento do prazo, o mero registro de recebimento da solicitação.

12.5.3. Uma vez iniciado o atendimento, a Contratada deverá promover a correção definitiva da ocorrência no menor prazo tecnicamente possível. Quando a solução definitiva depender de substituição de componente, aquisição de material específico, intervenção de maior complexidade ou circunstância tecnicamente justificável, deverá ser adotada, sempre que possível, solução provisória que restabeleça condições mínimas de segurança e funcionamento até a conclusão definitiva dos serviços.

12.5.4. Quando a ocorrência impossibilitar o funcionamento seguro do sistema e não for possível sua imediata recuperação, a Contratada deverá adotar, em conjunto com a Contratante, as medidas emergenciais cabíveis para minimizar os riscos à circulação até o restabelecimento da operação.

12.6. Na execução das manutenções preventiva e corretiva previstas no **item 16 do Lote 1**, o preço da hora de manutenção deverá compreender os custos da equipe de campo, mão de obra, deslocamentos, veículos, ferramentas, instrumentos de diagnóstico e testes e demais recursos necessários à prestação dos serviços, vedada a cobrança adicional desses custos.

12.6.1. O fornecimento e a substituição de peças ou componentes necessários à execução das manutenções preventiva e corretiva serão de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais à Administração, uma vez que essas obrigações estão compreendidas no **item 16 do Lote1**.

12.6.1.1. Caberá à Contratada disponibilizar os materiais necessários e realizar as intervenções pertinentes, assegurando a compatibilidade técnica dos componentes substituídos e o adequado funcionamento dos equipamentos e sistemas atendidos.

12.6.2. Quando o respectivo item de reposição já compreender fornecimento e instalação, a mão de obra correspondente à instalação não poderá ser novamente remunerada pelo item 16, vedada a duplicidade de medição ou pagamento.

12.6.3. A necessidade de substituição deverá ser demonstrada em relatório técnico, com identificação do local, do defeito constatado, da peça ou

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

componente necessário, da quantidade e do correspondente item contratual, ficando sua execução sujeita à autorização da fiscalização. As peças retiradas deverão ser apresentadas à Contratante, que determinará sua destinação.

12.6.4. As peças ou componentes sem previsão nos itens contratados não poderão ser cobrados mediante orçamento avulso nem considerados automaticamente abrangidos pelo item 16, devendo eventual necessidade ser submetida à Contratante para adoção da providência contratual ou de aquisição legalmente cabível.

12.6.5. As substituições decorrentes de defeitos cobertos pela garantia ou de danos imputáveis à Contratada serão realizadas às suas expensas, sem cobrança adicional de peças ou mão de obra.

12.7. Para os itens do **Lote 2**, referentes aos serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo pintura, aplicação de materiais, implantação de placas, suportes e serviços correlatos, a Contratada deverá **iniciar a execução em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Serviço, devendo observar, para a conclusão, o prazo e/ou cronograma definido na respectiva Ordem de Serviço, de acordo com os quantitativos, locais e extensão dos serviços solicitados.

12.8. Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, mediante solicitação formal e devidamente justificada da Contratada, apresentada antes do seu vencimento e sujeita à análise e aceitação da Contratante, desde que demonstrada a ocorrência de circunstância que efetivamente impeça o cumprimento do prazo originalmente estabelecido, ressalvadas as situações emergenciais ou de criticidade alta que exijam atuação imediata.

12.9. A Contratada ficará obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os produtos, materiais, equipamentos ou serviços que forem rejeitados em razão de desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.9.1. A substituição de materiais ou equipamentos rejeitados deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação da Contratante, admitindo-se prazo distinto, mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização, quando a natureza, fabricação, configuração ou disponibilidade do item comprovadamente impossibilitar a substituição no período estabelecido.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

12.9.2. Quando a desconformidade estiver relacionada à execução de serviço, a Contratada deverá iniciar as providências para sua correção no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a notificação, devendo concluir o refazimento no prazo definido pela fiscalização, considerando a natureza, a extensão e a complexidade da ocorrência.

12.10. O fornecimento dos materiais e equipamentos e a execução dos serviços ocorrerão por conta, risco e expensas da Contratada, nos quantitativos e locais indicados pela Contratante, conforme endereço, trecho, via pública, interseção ou ponto de intervenção especificado na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço

13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:

13.1. Para fins de análise da conformidade da proposta com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, quando solicitada pelo Pregoeiro, apresentar documentação técnica complementar relativa aos objetos ofertados, destinada a subsidiar a análise e manifestação da equipe técnica designada pelo Município e/ou da Secretaria de Mobilidade Urbana.

13.1.1. A documentação técnica poderá compreender, conforme a natureza do item ou serviço ofertado:

a) catálogo do fabricante;

b) ficha técnica ou especificação técnica do fabricante;

c) manual técnico ou manual de instalação e operação;

d) memorial descritivo ou documento técnico equivalente;

e) indicação da marca, fabricante, modelo e/ou referência comercial do objeto ofertado, quando aplicável;

f) documentos, certificados, declarações, ensaios ou outros elementos técnicos previstos expressamente neste Termo de Referência, quando exigíveis em razão da natureza do objeto;

g) para sistemas, equipamentos e soluções tecnológicas, documentação que permita verificar suas funcionalidades, características técnicas, compatibilidade, capacidade de integração e condições de operação;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

h) para serviços de sinalização horizontal, vertical e semafórica, documentação técnica dos materiais, equipamentos e métodos de execução que permita verificar sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca do objeto ofertado e conter informações suficientes para possibilitar a verificação de sua compatibilidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

13.1.3. Quando o catálogo, ficha técnica ou documento apresentado abranger diferentes modelos, versões ou configurações, a licitante deverá identificar expressamente qual modelo, versão ou configuração está sendo ofertado, não sendo admitida a indicação genérica de linha de produtos quando esta não permitir identificar as características do objeto efetivamente proposto.

13.1.4. A documentação técnica apresentada será submetida à análise da equipe técnica designada pelo Município e/ou da Secretaria de Mobilidade Urbana, que verificará o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, emitindo manifestação técnica quanto à conformidade do objeto ofertado.

13.1.5. A análise técnica terá por finalidade verificar a compatibilidade do objeto ofertado com as características, requisitos, funcionalidades, padrões de qualidade e demais condições expressamente estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser utilizados como critérios de desclassificação requisitos que não tenham sido previamente previstos no instrumento convocatório.

13.1.6. Considerando as características do objeto, que envolve o fornecimento de equipamentos e materiais de sinalização viária, bem como serviços de instalação, manutenção e demais atividades correlatas, a Administração poderá solicitar, exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra, demonstração, teste funcional, prova de conceito ou outro procedimento de verificação técnica, quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar a conformidade do objeto ofertado.

13.1.7. A eventual solicitação de amostra, demonstração, teste funcional ou prova de conceito deverá ser fundamentada na necessidade de verificar características de qualidade, desempenho, funcionalidade, compatibilidade ou execução que não possam ser suficientemente aferidas mediante a documentação técnica apresentada.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

13.1.8. Nos casos em que houver necessidade de avaliação presencial, demonstração ou teste, a equipe técnica do Município e/ou da Secretaria de Mobilidade Urbana realizará a análise mediante critérios previamente estabelecidos, registrando em relatório ou parecer técnico os resultados obtidos e os requisitos atendidos ou não atendidos.

13.1.9. A reprovação técnica deverá ser devidamente fundamentada, com indicação objetiva das características, especificações ou requisitos do Termo de Referência que não tenham sido atendidos pelo objeto ofertado.

13.1.10. Caso a documentação apresentada seja insuficiente para esclarecer determinada característica do objeto ofertado, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, observadas as disposições aplicáveis à fase de julgamento e vedada a alteração da substância da proposta.

13.1.11. A ausência injustificada da documentação técnica solicitada, a não apresentação de amostra, demonstração ou prova de conceito quando regularmente exigida, ou a constatação de que o objeto ofertado não atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderá resultar na não aceitação da proposta, mediante decisão devidamente fundamentada.

13.1.12. A análise técnica realizada pelo Município e/ou pela Secretaria de Mobilidade Urbana durante a fase de julgamento não substitui a fiscalização da execução contratual, devendo os objetos efetivamente fornecidos e os serviços efetivamente executados corresponder às características e condições da proposta aceita e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.13. Para os serviços de instalação, manutenção e execução de sinalização viária, a documentação técnica apresentada poderá ser utilizada como elemento de apoio à avaliação da solução ofertada, permanecendo a aceitação definitiva condicionada à efetiva execução dos serviços em conformidade com as especificações do Termo de Referência e à aprovação pela fiscalização e equipe técnica competente

13.1.14. A aprovação técnica da proposta não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, adequação, funcionamento, instalação e execução dos objetos e serviços contratados, ficando sujeita às verificações realizadas durante o recebimento e a execução contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

14.1. A contratada obriga-se a:

14.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

14.1.3. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

14.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

14.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

14.1.7. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

14.1.8. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

14.1.9. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

14.1.10. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

14.1.11. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, durante a execução do contrato.

14.2. A Contratante obriga-se a:

14.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

15.2.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

15.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

15.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá a licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

15.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.8.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.8.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

15.8.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.8.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.8.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.8.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.8.2.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

15.8.2.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

15.8.2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.8.2.4. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

15.8.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8.2.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

15.8.2.7. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

15.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.8.3.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

15.8.3.2. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 15.8.3.1.

15.8.4. Balanço Patrimonial

15.8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

15.8.4.2. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

15.8.4.3. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

15.8.4.4. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

15.8.4.5. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

15.8.4.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.8.4.7. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.8. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

15.8.4.9. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.10. Sociedade criada no exercício em curso:

15.8.4.10.1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

15.8.4.11. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
-
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
-
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

15.8.4.12. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.8.4.13. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1{,}00$$

Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1{,}00$$

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

15.8.4.14. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

15.8.4.15. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

15.8.4.16. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

15.8.4.17. Os documentos referidos no subitem 15.8.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

15.8.4.18. Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual a licitante estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar. Caso seja provisoriamente vencedora de mais de um lote, será considerado o somatório dos valores estimados dos respectivos lotes

15.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.8.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de fornecimentos com instalação e/ou serviços similares de implantação ou manutenção de sistemas semafóricos ou execução de sinalização viária, conforme o lote para o qual apresentar a proposta mais bem classificada.

15.8.5.1.1. Para fins de identificação das parcelas de valor significativo, observar-se-á o parâmetro previsto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o objeto está dividido em lotes autônomos para fins de julgamento e adjudicação, a aferição das exigências de capacidade técnico-operacional será realizada em relação ao valor e às obrigações correspondentes ao respectivo lote, conforme justificativa técnica constante dos autos.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

15.8.5.1.2. Considerando o valor total estimado de cada lote, serão consideradas parcelas de valor significativo, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, aquelas correspondentes aos **itens 01, 04, 06, 13, 16, 20 e 28 do Lote 1**, e aos **itens 02, 03, 06, 08, 12, 13, 14 e 15 do Lote 2**.

15.8.5.1.3. A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá abranger quantitativo correspondente a, no mínimo, **20% (vinte por cento)** da quantidade prevista para cada parcela indicada no subitem anterior, observadas as respectivas unidades de medida, admitindo-se o somatório de atestados ou certidões para atendimento ao quantitativo mínimo exigido, sem exigência de execução simultânea. Quando se tratar de unidades indivisíveis, o quantitativo mínimo será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

15.8.5.1.4. A comprovação não exigirá identidade absoluta de nomenclatura, marca ou modelo entre os equipamentos e serviços indicados nos atestados e aqueles previstos no Termo de Referência, sendo admitida a comprovação por fornecimentos com instalação e/ou serviços similares, desde que demonstrada a compatibilidade técnica e operacional e a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à respectiva parcela exigida.

15.8.5.1.5. Considerando a natureza técnica do objeto, a análise da compatibilidade dos atestados, certidões, descritivos técnicos e demais documentos apresentados para fins de qualificação técnica poderá ser submetida à manifestação de profissional ou equipe técnica designada pela Administração, com conhecimento em sistemas semafóricos, sinalização viária ou área correlata, a fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro quanto à compatibilidade técnica e operacional com o objeto licitado, vedada a criação de exigências não previstas no Edital ou no Termo de Referência.

15.8.5.1.6. A comprovação será exigida exclusivamente para as parcelas indicadas do lote para o qual a licitante apresentar a proposta mais bem classificada, não sendo exigida comprovação de experiência anterior nos demais itens que compõem o respectivo lote.

15.8.5.1.7. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da licitante, a descrição dos fornecimentos e/ou serviços executados e os quantitativos efetivamente realizados, com indicação das respectivas unidades de medida, de modo a permitir a verificação do atendimento às exigências de qualificação técnica.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

15.8.5.1.8. Para contratos em andamento, serão considerados apenas os quantitativos efetivamente executados e comprovados no(s) atestado(s) ou certidão(ões), não sendo suficiente a indicação de quantidades contratadas ainda não executadas.

15.8.5.1.9. Não serão estabelecidas restrições relativas à época ou ao local de execução dos fornecimentos e serviços comprovados.

15.8.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

15.8.6.1. ANEXO ao EDITAL – MODELOS DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS - cumprimento de requisitos normativos;

15.8.6.2. ANEXO ao EDITAL – Dados comerciais para elaboração de contrato;

15.8.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.8.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

15.8.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.8.13. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

15.8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.9. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.9.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.10. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

15.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS QUE DELA SE ORIGINAREM

16.1. A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de mobilidade por meio de seu(sua) Secretário(a).

16.2. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

16.2.1. O fiscal designado será:

- Secretaria Executiva De Mobilidade Urbana: O Sr. **José Mizael Baltazar Da Silva**, Portaria nº **037/2025**.

16.2.1.1. O fiscal será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

16.2.1.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

16.3. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela se originarem:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços/ Contratos, assim como observar, para o seu correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

i) Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.4. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela se originarem:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços/Contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, de acordo com as condições previstas na Ata de Registro de Preço.

18.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

18.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

18.3.1. A recusa injustificada do PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, mediante regular processo administrativo, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação e penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pelo prazo de até 3 (três) anos, observados os princípios da proporcionalidade e da ampla defesa.

18.3.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

18.3.1.1.1. O inadimplemento da multa aplicada ensejará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, para fins de cobrança administrativa e judicial, na forma da legislação aplicável.

18.3.2. Sem prejuízo da cobrança administrativa e judicial da multa aplicada, o inadimplemento das obrigações contratuais poderá ensejar, mediante regular processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente, observados os requisitos legais aplicáveis.

18.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

18.5. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

19. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

19.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

20.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

21. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

21.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

21.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

22. SANÇÕES

22.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal n° 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

22.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

22.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.13. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);

22.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da referida Lei.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

22.6. Multa

22.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

22.6.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

22.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

22.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

22.6.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

22.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

22.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

22.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao Contratado, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável

22.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

22.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

22.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

22.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

22.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

22.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

22.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 28 de outubro de 2026

Fábio dos Santos
Secretário de Mobilidade Urbana
Portaria GP 265/2025

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório o **Registro de Preços para eventual e parcelada contratação de serviços, fornecimento de materiais, equipamentos e soluções destinadas à implantação, manutenção e operação da sinalização viária vertical, horizontal e semafórica**, incluindo, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecimento e instalação de equipamentos e componentes semafóricos, infraestrutura e acessórios, sistemas de controle, comunicação, gerenciamento e gestão de tráfego, execução de serviços de sinalização horizontal e vertical, manutenção preventiva e corretiva, bem como demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da **Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações, unidades de medida e quantitativos constantes deste Termo de Referência

LOTE I						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	1	Fornecimento e instalação de controlador eletrônico de tráfego adaptativo de 6/12 fases, compatível com operação centralizada no modo adaptativo e em tempo fixo.	UND	20	R$ 60.280,67	R$ 1.205.613,40
1	2	Módulo de potência para controlador eletrônico de tráfego	UND	20	R$ 4.644,27	R$ 92.885,40
1	3	Fornecimento e instalação de Módulo de comunicação 4G/LTE para operação centralizada de controlador de tráfego.	UND	20	R$ 8.317,50	R$ 166.350,00
1	4	Fornecimento e instalação de grupo focal semafórico monolítico com endereço e painel sequencial veicular	UND	12	R$ 25.227,17	R$ 302.726,04
1	5	Fornecimento e instalação de grupo focal semafórico com painel sequencial veicular	UND	8	R$ 12.026,26	R$ 96.210,08

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

1	6	Fornecimento e Instalação de grupo focal semafórico veicular monolítico repetidor (200mm x 200mm x 200mm) com lâmpadas a base de LED	UND	24	R$ 11.178,90	R$ 268.293,60
1	7	Fornecimento e Instalação de grupo focal semafórico veicular principal tipo I nas dimensões (200mm x 200mm x 200mm) com anteparo e lâmpadas a base de LED	UND	32	R$ 4.906,91	R$ 157.021,12
1	8	Fornecimento e Instalação de grupo focal semafórico veicular tipo I nas dimensões (200mm x 200mm x 200mm) com lâmpadas a base de LED sem anteparo	UND	38	R$ 4.161,73	R$ 158.145,74
1	9	Fornecimento e Instalação de grupo focal semafórico tipo pedestre, dimensões (230mm x 240mm) com lâmpadas a base de LED	UND	62	R$ 2.355,36	R$ 146.032,32
1	10	Fornecimento e Instalação de botoeira sonora de pedestre para semáforo ocasional	UND	16	R$ 4.983,52	R$ 79.736,32
1	11	Fornecimento e Instalação de botoeira de pedestre para semáforo ocasional	UND	46	R$ 403,08	R$ 18.541,68
1	12	Fornecimento e instalação de Servidor para sistema de controle semafórico com sistema operacional para operação em tempo fixo.	UND	1	R$ 36.849,95	R$ 36.849,95
1	13	Licença aplicativo software de Gerenciamento de Tráfego (Central) para controle adaptativo e em tempo fixo. Customização e integração de Protocolo.	MÊS	12	R$ 17.349,63	R$ 208.195,56

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

1	14	Disponibilização de link banda larga full	MÊS	12	R$ 1.008,89	R$ 12.106,68
1	15	Disponibilização de chip de dados 4G/LTE	MÊS	240	R$ 59,45	R$ 14.268,00
1	16	Manutenção Corretiva e Preventiva - Equipe de Campo	HORA	500	R$ 658,78	R$ 329.390,00
1	17	Disponibilização de Sistema de gestão para manutenção e operação de redes semafóricas e cadastro de placas de sinalização	MÊS	12	R$ 2.526,67	R$ 30.320,04
1	18	Disponibilização de Sistema de geração de alertas de congestionamentos	MÊS	12	R$ 541,19	R$ 6.494,28
1	19	Fornecimento e Instalação de coluna cilíndrica de semáforo 4 polegadas	UND	20	R$ 4.018,44	R$ 80.368,80
1	20	Fornecimento e Instalação de coluna cônica de semáforo	UND	30	R$ 7.546,11	R$ 226.383,30
1	21	Fornecimento e Instalação de coluna cilíndrica de semáforo para pedestres	UND	25	R$ 3.303,74	R$ 82.593,50
1	22	Fornecimento e Instalação de braço projetado cilíndrico de semáforo para coluna 4 polegadas	UND	20	R$ 3.473,81	R$ 69.476,20
1	23	Fornecimento e Instalação de braço projetado de semáforo para coluna cônica	UND	30	R$ 3.651,23	R$ 109.536,90
1	24	Fornecimento e Instalação de cabo 2x1mm²	METRO	1760	R$ 6,14	R$ 10.806,40
1	25	Fornecimento e Instalação de cabo 3x1mm²	METRO	2340	R$ 8,54	R$ 19.983,60
1	26	Fornecimento e Instalação de cabo 4x1mm²	METRO	3900	R$ 10,73	R$ 41.847,00
1	27	Fornecimento e Instalação de placa de identificação de semáforo	UND	60	R$ 141,33	R$ 8.479,80
1	28	Sistema autônomo de alimentação elétrica através de painéis solares.	UND	4	R$ 46.552,05	R$ 186.208,20

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

1	29	Fornecimento e Instalação de Kit de entrada de energia	UND	16	R$ 935,51	R$ 14.968,16
1	30	Haste para aterramento de cobre de 5/8" com 2 m de comprimento. Fornecimento e instalação.	UND	16	R$ 246,33	R$ 3.941,28
VALOR TOTAL DO LOTE I:					R$ 4.183.773,35	

LOTE II						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
2	1	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm, nas cores branca ou amarela	M²	1000	R$ 91,03	R$ 91.030,00
2	2	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm, nas cores branca ou amarela	M²	5000	R$ 169,53	R$ 847.650,00
2	3	Pintura de faixa com plástico a frio tri componente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	M²	1000	R$ 223,00	R$ 223.000,00
2	4	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm, na cor vermelha	M²	1000	R$ 62,63	R$ 62.630,00
2	5	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm, na cor azul	M²	500	R$ 67,03	R$ 33.515,00
2	6	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm, na cor branca	M²	2000	R$ 60,10	R$ 120.200,00
2	7	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm, na cor amarela	M²	1500	R$ 57,57	R$ 86.355,00
2	8	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm, na cor branca	M²	2000	R$ 63,20	R$ 126.400,00
2	9	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm, na cor amarela	M²	1000	R$ 64,07	R$ 64.070,00

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

2	10	Serviço de aplicação de promotor de aderência para tinta rodoviária acrílica, com caminhão autopropelido	M^2	1000	R$ 44,37	R$ 44.370,00
2	11	Serviço de varrição de vias para aplicação de sinalização rodoviária horizontal	M^2	8000	R$ 8,47	R$ 67.760,00
2	12	Placa em aço - película \| + 1 - fornecimento e implantação - 50x50 cm de regulamentação e advertência. modelos: R-1; R-3: R-4A; R-4B: R-5A: R-6C e R-25D	UND	1000	R$ 218,40	R$ 218.400,00
2	13	Placa em aço - película \| + l - fornecimento e implantação	M^2	200	R$ 867,33	R$ 173.466,00
2	14	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	UND	500	R$ 456,20	R$ 228.100,00
2	15	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	UND	500	R$ 255,23	R$ 127.615,00
				VALOR TOTAL DO LOTE II:		R$ 2.514.561,00
				VALOR TOTAL DOS LOTES		R$ 6.698.334,35

VALOR TOTAL: **R$ 6.698.334,35 (seis milhões seiscentos e noventa e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

2. EXIGÊNCIAS

2.1. Os materiais, equipamentos e demais produtos objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecidos em perfeitas condições de conservação, integridade e funcionamento, devidamente acondicionados, embalados e transportados de forma compatível com suas características, de modo a evitar danos, avarias, deformações, contaminações ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, utilização ou desempenho.

2.2. A Contratada será responsável pelo transporte dos materiais, equipamentos e demais produtos fornecidos, desde seu estabelecimento até o(s) local(is) indicado(s) pelo Município, incluindo carga, descarga, movimentação e demais procedimentos necessários à entrega, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

2.3. Nos itens que envolvam fornecimento e instalação, caberá à Contratada realizar o transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, testes e demais procedimentos

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos e componentes, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações da fiscalização e da Secretaria de Mobilidade Urbana.

2.4. Os serviços de instalação, manutenção, execução de sinalização horizontal e vertical e demais serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser executados por equipe devidamente apta à realização das atividades, observando as especificações técnicas, os locais, condições e orientações estabelecidas pela Administração.

2.5. Nos serviços executados em vias públicas, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias à adequada execução dos trabalhos, preservando as condições de segurança e organização do local e observando as orientações da fiscalização e dos responsáveis técnicos da Secretaria de Mobilidade Urbana.

2.6. A Contratada deverá disponibilizar, quando necessário à execução do objeto, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, instrumentos e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços, quando estes estiverem compreendidos nas obrigações da Contratada conforme as especificações do respectivo item.

2.7. A emissão dos documentos fiscais deverá observar a natureza do objeto contratado, devendo ser emitida documentação fiscal correspondente aos materiais e equipamentos efetivamente fornecidos e aos serviços efetivamente executados, de acordo com as respectivas Ordens de Fornecimento, Ordens de Serviço ou instrumentos equivalentes emitidos pelo Município.

2.8. Nos documentos fiscais relativos ao fornecimento de materiais e equipamentos deverão constar, no mínimo, a identificação do objeto, quantidade fornecida, valor unitário, valor total e demais informações necessárias à conferência pela Administração, preferencialmente discriminadas itens a item.

2.9. Nos documentos fiscais relativos à prestação de serviços deverão constar, de forma discriminada, a identificação do serviço executado, quantidade ou unidade de medição correspondente, período de execução, valor unitário, quando aplicável, e valor total, permitindo a conferência pela fiscalização.

2.10. O preço proposto deverá compreender todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo, conforme aplicável, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, transporte, carga e descarga, seguros, equipamentos, ferramentas, mão de obra, deslocamentos, materiais auxiliares, instalação, testes, manutenção e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução contratual.

2.11. A Contratada deverá fornecer os materiais, equipamentos e demais produtos em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de objeto diverso daquele ofertado e aceito pela Administração durante a fase de julgamento.

2.12. Após a aceitação da proposta e durante a execução contratual, nenhum material, equipamento, componente, marca ou modelo ofertado poderá ser substituído por outro sem prévia autorização expressa da Administração.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

2.13. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a substituição de marca, modelo ou produto, desde que a Contratada apresente justificativa técnica formal e documentação suficiente para demonstrar que o objeto substituto possui características e desempenho compatíveis com o originalmente ofertado e atende integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.14. A eventual substituição somente poderá ocorrer após análise e aprovação expressa da Secretaria de Mobilidade Urbana e/ou da equipe técnica designada pelo Município, não sendo admitida a substituição unilateral pela Contratada.

2.15. A autorização para substituição não poderá resultar em alteração das características essenciais do objeto, redução da qualidade, prejuízo ao funcionamento ou à compatibilidade dos sistemas, aumento dos custos para a Administração ou modificação das condições originalmente contratadas.

2.16. Quando o objeto substituto envolver equipamentos ou componentes integrantes do sistema semafórico, a autorização ficará condicionada, adicionalmente, à comprovação de sua compatibilidade técnica e operacional com os demais equipamentos e sistemas já instalados ou que serão fornecidos no âmbito da contratação.

2.17. Os materiais, equipamentos e serviços estarão sujeitos à inspeção e análise técnica pelos profissionais designados pelo Município e pela Secretaria de Mobilidade Urbana, tanto durante o recebimento quanto durante a execução contratual, conforme a natureza do objeto.

2.18. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, materiais, equipamentos ou serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com a proposta aceita ou com as condições de execução estabelecidas pela fiscalização, devendo a Contratada promover a substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional para o Município.

2.19. A aprovação técnica realizada durante a fase de julgamento ou a aceitação inicial do objeto não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, adequação, funcionamento, instalação e execução dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos ou executados.

2.20. A Contratada deverá observar as determinações da fiscalização e da equipe técnica da Secretaria de Mobilidade Urbana quanto aos locais, cronogramas, condições de execução, instalação, manutenção e demais aspectos operacionais necessários à adequada execução do objeto.

2.21. Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de manuais, documentação técnica, certificados, garantias e demais documentos necessários à sua utilização, instalação, operação e manutenção.

2.22. A Contratada será responsável por reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades decorrentes do transporte, fornecimento, instalação ou execução inadequada, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na contratação.

2.23. Nos casos de serviços executados por medição, o pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução, mediante medição e atesto da fiscalização, observadas as

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

unidades de medida e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

2.24. Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a execução deverá ser previamente autorizada pela Administração, quando assim estabelecido no fluxo operacional da contratação, e deverá ser registrada de forma suficiente para permitir a conferência da quantidade de horas, atividades realizadas, local de atendimento e demais informações necessárias ao atesto.

2.25. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à capacidade operacional, técnica e logística necessária à execução dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 28 de outubro de 2026

Fábio dos Santos
Secretário de Mobilidade Urbana
Portaria GP 265/2025

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ___/2026
Ata de Registro de Preços nº ___/2026
Processo de Licitatório nº ___/2026
Pregão Eletrônico nº ____/2026

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.569/0001-63, através da SECRETARIA DE XXX, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do RG n° x.xxx.xxx - xxx/PE e do CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxx nº xxx - bairro xxx, neste município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no uso do exercício das atribuições conferidas nos Decretos Municipais nº 004/2025 e 038/2025 e como CONTRATADA, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede/residência na, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é o **Registro de Preços _____ para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes **Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora dos **ITENS** ____ da seguinte forma:

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até _____, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – Os prazos de fornecimento, instalação, implantação, manutenção e execução do objeto serão aqueles estabelecidos no item 12 do Termo de Referência, observada a natureza de cada item ou serviço e a respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo - O fornecimento e a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as quantidades, os locais e as condições indicadas em cada solicitação.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Contrato, deverão ser observados os prazos específicos previstos no item 12 do Termo de Referência, especialmente: para os itens do Lote 1 que compreendam fornecimento e instalação de equipamentos, componentes e materiais destinados ao sistema semafórico, o prazo de até 15 (quinze) dias úteis; para os itens de natureza continuada ou disponibilizados mensalmente, o prazo de até 10 (dez) dias úteis para implantação, configuração e disponibilização inicial; para os serviços de manutenção preventiva, a programação, periodicidade ou cronograma definido pela Contratante; para os serviços de manutenção corretiva, os prazos máximos para início do atendimento de até 02 (duas) horas para ocorrências de criticidade alta, 06 (seis) horas para criticidade média e 24 (vinte e quatro) horas para criticidade baixa; e, para os serviços do Lote 2, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para início da execução após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, observando-se, para sua conclusão, o prazo ou cronograma nela estabelecido, tudo conforme as condições e critérios definidos no Termo de Referência.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

Parágrafo Quarto - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: O objeto deste Contrato será recebido:

Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira: A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

Subcláusula segunda: A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a)_____, o(a) Sr(a).

Subcláusula terceira: Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta: Caberá ao(a) fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no presente Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta: Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.
b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas.
c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções previstas no art.156

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro - A sanção prevista no inciso I do parágrafo segundo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do parágrafo primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quarto - As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.
Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta - Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a)_____, o(a) Sr(a).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo - A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto do contrato.

Parágrafo Quarto - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto - O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
f) Responder, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, fornecer a entrega do objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital e Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

a) Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância às/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;
b) O dever previsto na alínea b implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de _____, os produtos com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste contrato;
d) Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
h) Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
i) Responder pelos danos causados diretamente ao Município/Prefeitura, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;
j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
k) Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.
l) Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

m) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

n) Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Santa Cruz do Capibaribe - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10, § 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

Santa Cruz do Capibaribe - PE, _____ de _____ de 2026.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF/MF: _____

2) _____ CPF/MF: _____

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ___/2026
Processo Licitatório nº ___/2026
Pregão Eletrônico SRP nº ____/2026

Aos xx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2026, O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de _____, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a) o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador do RG n° x.xxx.xxx – xxx/PE e do CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua xxxxx nº xxx - Bairro _____, neste município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no uso do exercício das atribuições conferidas nos Decretos Municipais nº 004/2025 e 038/2025, e como CONTRATADA, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º, com sede/residência na, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços _____ para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

Parágrafo único:– A presente Ata decorre do Pregão Eletrônico nº 027/2026, Processo Licitatório nº 070/2026, e integra o respectivo processo licitatório para todos os fins, observadas as contratações dela decorrentes e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Efetuar a entrega dos produtos objeto do presente em perfeitas condições no prazo local e horário indicados pela Secretaria, em estrita observância às/das especificações constantes do Edital, deste Instrumento de da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando de forma detalhada as suas características tais como: marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e garantia;

II. Responsabilizar-se pela qualidade, adequação, integridade e perfeito funcionamento dos materiais e equipamentos fornecidos, bem como pelos vícios, defeitos, avarias ou desconformidades decorrentes do fornecimento, transporte, instalação ou execução inadequada, observadas as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e na legislação aplicável.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, equipamentos ou demais objetos em que forem verificados vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e, quando não houver prazo específico, aquele fixado pela fiscalização de forma compatível com a natureza e a complexidade da providência necessária.

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto desta ata de registro de preços.

V. Comunicar à Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VI. Manter durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ENTREGA e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

XI. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, a suas Secretarias e/ou aos demais Fundos ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto desta ata de registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

XII. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.

XIII. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tanto, razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretária.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

XIV. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

XVI. Responsabilizar-se/arcar com todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, equipamentos e componentes fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, qualidade, funcionamento e demais vícios que comprometam sua adequada utilização, pelo prazo estabelecido nas respectivas especificações técnicas, na proposta aceita ou na documentação do fabricante, conforme aplicável, contado do recebimento definitivo ou, quando houver instalação, da conclusão da instalação e respectivo aceite pela Administração.

Parágrafo Primeiro – Durante o período de garantia, a Detentora deverá, sem qualquer ônus adicional para a Administração, promover a correção, reparação ou substituição dos materiais, equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos ou falhas abrangidos pela garantia, incluindo, quando necessário, peças, componentes, mão de obra, transporte, deslocamento e demais despesas necessárias à solução da ocorrência.

Parágrafo Segundo – Quando houver prazo de garantia específico estabelecido no Termo de Referência ou nas especificações do respectivo item, este deverá ser observado, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pela Detentora ou pelo fabricante.

Parágrafo Terceiro – A garantia prestada pelo fabricante não afasta nem reduz a responsabilidade da Detentora perante a Administração, cabendo-lhe adotar diretamente as providências necessárias à correção dos defeitos ou à substituição dos produtos, não podendo transferir à Administração o ônus de acionar fabricantes, distribuidores ou terceiros.

Parágrafo Quarto – As obrigações previstas nesta cláusula referem-se à garantia dos materiais, equipamentos e componentes fornecidos e não se confundem com garantia de execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total: R$ xxxxx,xx (valor por extenso).

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº _____, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os preços registrados poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, pela variação do INPC ou índice que venha a substituí-lo, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável, sem prejuízo da revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os pressupostos legais..

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, de modo a compatibilizá-lo com os valores praticados no mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado.

f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas com a execução do objeto desta ARP possuem valor máximo total de: R$ xxxxxx,xx (valor por extenso).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro - Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

I. advertência;

II. Multa - de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021." Nos demais pontos da ARP, substituir referências a "suspensão temporária" por "impedimento de licitar e contratar", quando cabível.;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de _____, através de seu Secretário.

Subcláusula primeira - A gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O fiscal será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

Subcláusula Primeira Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula Segunda – O(s) fiscal(is) designado(s) será(ão):

a) _____
b) _____
c) _____

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉZIMA - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Capibaribe - PE,__de_____de 2026.

Nome
Função
Portaria nº

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

FORNECEDOR REGISTRADO

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

AO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, que:

a) Se enquadra como MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP;

b) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.

_____e do CPF nº_____, DECLARA :

I. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II. Que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;

III. Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;

IV. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;

V. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

VI. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VII. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

VIII. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

IX. A disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado;

X. Sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.

a) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI. Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Santa Cruz do Capibaribe;

XII. Que possui endereço eletrônico, sendo este o _____.

a) Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

b) Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item “b” desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

_____, ___ de _____de 2026.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63

ANEXO VI

Processo Licitatório nº XX/2026
Pregão Eletrônico nº XX/2026

DADOS COMERCIAIS	
Dados a constar na Proposta	**Preenchimento pelo Proponente**
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSINARÁ O CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CIVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

_____, ___ de _____de 2026.
(local e data)

Assinatura do Responsável Legal

RUA ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA, 156, BAIRRO NOVO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, CEP: 55192-444
81 9 8987-5736 - LICITSANTACC@OUTLOOK.COM - CNPJ: 10.091.569/0001-63